



Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2025

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

**PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**Parecer nº 031 do Projeto de Lei Municipal nº 008/2025;**

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios, termos de parceria, fomento, colaboração ou cooperação com entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisa o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar o Município de Santa Cruz/RN a celebrar instrumentos jurídicos de colaboração com entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, nas áreas de interesse público especificadas no texto legal.

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Após análise técnica da proposição legislativa, esta Comissão emite parecer desfavorável à sua aprovação, com base nos seguintes fundamentos:

**1. Ausência de compatibilidade com a Lei Federal nº 13.019/2014**

O projeto ignora a aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014), norma nacional que disciplina as parcerias entre o Poder Público e organizações da sociedade civil. Ao citar apenas a Lei nº 9.637/98 (referente às Organizações Sociais), o projeto não contempla os requisitos legais obrigatórios de chamamento público, critérios objetivos, instrumentos de controle e prestação de contas exigidos pela legislação federal vigente.



## 2. Violation of constitutional principles

The absence of previsions of objective criteria, transparent selection process and budgetary limits compromise the constitutional principles of impersonality, morality, publicity and legality, foreseen in the caput of article 37 of the Federal Constitution. The approval of the project as it stands will open a margin for political favoritism and legal insecurity.

## 3. Legal and generic delegation of competencies

The text presents a excessively generic formulation, without delimiting:

- Technical minimum criteria for enabling entities;
- Monitoring and evaluation requirements;
- External and social control mechanisms.

The proposal would also delegate broad regulatory powers to the Executive Head, without establishing limits or minimum guidelines in the own law, which violates the principles of legal reserve and separation of powers.

## 4. Fiscal and budgetary risks

The proposition does not impose financial limits or ceiling by area or entity, which may compromise the fiscal balance of the municipality, besides complicating the budgetary forecast and the execution of essential public policies.



### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pelo PARECER DESFAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 008/2025, recomendando que a matéria seja arquivada ou amplamente reformulada, com observância das normas federais pertinentes e dos princípios constitucionais da Administração Pública. Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2025

Legislação, Justiça e Redação Final.

**TALITA MARIELLE CRISANTO REINALDO**

Presidente da Comissão

  

**FRANCISCO ERIVAN JUSTINO**

Vice-Presidente da Comissão

  

**LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA FALCÃO**

Membro da Comissão